

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****PARECER Nº**
DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 414/2019.

Trata-se do **Projeto de Lei nº 414/2019**, de autoria dos nobres Vereador Aurélio Nomura e Vereador Mário Covas Neto (Coautor), que " *Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água da cidade de São Paulo.*"

A iniciativa sugere a implantação de redutores de ar, que são dispositivos que se destinam a eliminar o ar existente em tubulações do sistema de abastecimento de água.

De acordo com a justificativa do projeto, a água, fornecida pelas concessionárias, é distribuída sob pressão nas redes de abastecimento e, assim sendo, é comum a presença de ar em conjunto com a água, dentro das tubulações.

Também afirma que, segundo estudos, este ar é pago como água e pode significar cerca de 40% a mais da contagem dos metros cúbico e, conseqüentemente, maior valor na conta, atingindo em algumas regiões prejuízos aos consumidores de até 80%, não sendo possível aceitar o fato de que o consumidor pague por este ar.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se **pela legalidade** da propositura, na forma de um **Substitutivo**.

A **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente** reconhece como reais os problemas apontados pela propositura, que considera meritória. Manifesta-se, portanto, com parecer **favorável** ao **Projeto de Lei nº 414/2019**, nos termos do **Substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em